

Lei n.º 12/59. -

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em dar um auxílio à Escola Adventista desta cidade, na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, a contar do mês de janeiro do corrente exercício.

Art.º 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para a ocorrer com as despesas do referido auxílio.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 20 de maio de 1959

Arigovael de Souza
Prefeito Municipal
Custas Fiscal
Secretário

Lei n.º 13/59. -

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em providenciar a venda, por concorrência pública, dos pinheiros de propriedade do Município, existentes nas chacaras do sítio da Vila de Espigão Alto, no distrito de igual nome,